



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 5.313/2016, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DISPONDO SOBRE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR JUNTO ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epígrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas a finanças.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.313/2016.

Sala das Comissões, 05/09/2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO ÓSIO

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 236/16

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de Agosto de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 7 8 – Dispões sobre: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR JUNTO ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – SP.

Dany
16.08.16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N.º 4 2 7 8
(15 DE AGOSTO DE 2016)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR JUNTO ÀS
ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a realização do pleito eleitoral que ocorrerá neste ano no dia 02 de outubro de 2016, por meio de disponibilizar pessoal para o preparo e fornecimento de refeições, compreendendo café da manhã, almoço, água, refrigerantes, sucos e lanche da tarde a todas as pessoas que obrigatoriamente prestarem serviços para a Justiça Eleitoral, por ocasião das eleições.

Nossa proposta visa tão somente a colaboração com a Justiça Eleitoral, uma vez que o Poder Judiciário se utiliza de muitos cidadãos, bem como de vários servidores da Justiça, sendo que o trabalho não é remunerado, constituindo múnus público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5313/2016 (15 DE AGOSTO DE 2016)

Dispõe sobre: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR JUNTO ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar pessoal para o preparo e fornecer refeições às pessoas que irão trabalhar para a Justiça Eleitoral, por ocasião das eleições de 02 de Outubro de 2016, consistente em café da manhã, almoço, refrigerantes, água e lanche da tarde.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de Agosto de 2016.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE
S.S. em 16/08/16
PRESIDENTE

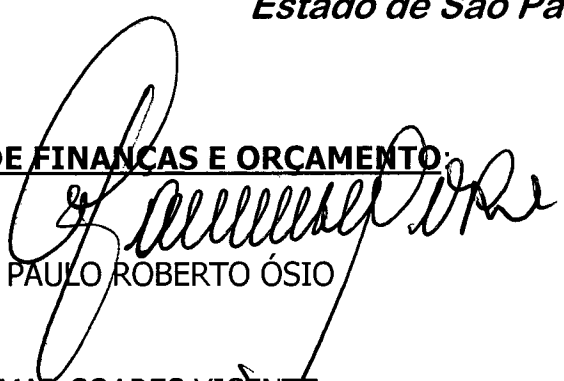
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/08/16
PRESIDENTE



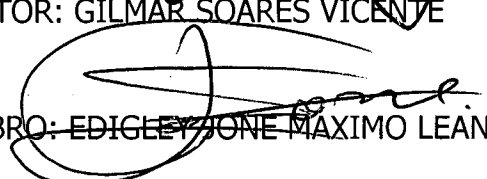
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PRESIDENTE: PAULO ROBERTO ÓSIO

RELATOR: GILMAR SOARES VICENTE


MEMBRO: EDICLEYSONNE MAXIMO LEANDRO